

Processo Administrativo: 26696/2026

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA

Matrícula 17.522 **RG** 8.546.856-1 **CPF** 042.652.849-22

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** anaharbs@hotmail.com

Fiscal de Contrato: PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula 10.961 **RG** 8.301.930-1 **CPF** 041.376.889-90

Telefone (41) 98858-3537 **E-mail** manutencaosmscolombo@gmail.com

Elaborador do TR CRISTIAN MICHAEL BUSATO

Matrícula 6432 **RG** 7.994.724-5 **CPF** 034.476.819-85

Telefone (41) 3605-8200 **E-mail** compras.saude@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de raio-x dos estabelecimentos municipais de saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD	UNID	QTDE	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Peças de reposição ORIGINAIS.	26961	Peças	N/A	N/A	100.000,00
2	Hora Técnica para a prestação de serviços de manutenção PREVENTIVA em equipamentos de Raios-X (fixo, portátil) - Dois (02) equipamentos RAIO-X PORTATIL VWI AQUILA PLUS MODELO 300; - Conjunto radiológico de Alta Frequência Digital – HF630M com dois DR com Fio e um DR sem fio, Sistema PACS integrado 150Kv-HF630M/HF800.	40271	Hora	150	851,67	127.750,50
3	Hora Técnica para a prestação de serviços de manutenção CORRETIVA em equipamentos de Raios-X (fixo, portátil) - Dois (02) equipamentos RAIO-X PORTATIL VWI AQUILA PLUS MODELO 300; Conjunto radiológico de Alta Frequência Digital – HF630M com dois DR com Fio e um DR sem fio, Sistema PACS integrado 150Kv-HF630M/HF800.	40270	Hora	200	1.136,92	227.384,00
VALOR TOTAL						455.134,50

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 47/ 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP).

1.6. O Contrato ou instrumento equivalente oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Justificativa para a contratação:

Atualmente o emprego de equipamentos (tecnologias) específicos para fins de diagnóstico, como por exemplo, aparelhos de raios-X nos serviços de saúde, vêm contribuindo de forma significativa para o estabelecimento de condutas mais assertivas em relação a determinados quadros clínicos (suspeita de fraturas) ou patologias (pneumonias) apresentadas pelos usuários, pois proporciona ao profissional de saúde (médicos, enfermeiros, dentistas) atuar com maior precisão no diagnóstico e conduta.

O município de Colombo possui em determinados serviços, um grupo destes equipamentos, que estão distribuídos prioritariamente nos serviços de média e alta complexidade, como por exemplo, os aparelhos (fixo, portátil) existentes no Pronto Atendimento Maracanã.

O uso dos equipamentos para fins de diagnóstico é indispensável aos serviços de saúde no município de Colombo, porem para que o material resultante do uso destes equipamentos (imagens raios-X) apresente a qualidade necessária para uso adequado, faz necessária a execução procedimentos periódicos, como por exemplo, serviços de manutenção preventiva (limpeza, fixação e troca de parafusos e roscas; correção de vazamentos; testes de desempenho; recargas, calibração e lubrificação) seguindo a indicação do manual do fabricante, realizados em cronograma mensal, e também quando houver necessidade de realização de manutenções corretivas, que demandam por vezes a troca de componentes (peças).

Além disso, os referidos serviços (manutenção preventiva e corretiva) buscam estabelecer a segurança ocupacional dos profissionais que em suas atividades diretamente no uso dos mesmos, pois preventivamente atuam no controle da emissão de radiação.

Assim sendo faz se necessária à contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de raios-X, garantindo assim o uso adequado destes equipamentos nos serviços instalados atualmente no Pronto Atendimento Alto Maracanã.

1.9. Estimativa das Quantidades

Os quantitativos estimados para esta contratação foram estimados com base na média histórica de consumo, bem como em informações presentes em relatórios de movimentação de produtos e no relatório de controle de utilização de Registro de Preços.

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos de raios X instalados nos estabelecimentos municipais de saúde, os quais são indispensáveis para

a realização de exames de diagnóstico por imagem, contribuindo diretamente para a assistência à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Considerando que tais equipamentos estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, bem como à ocorrência de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários à plena operacionalidade dos equipamentos.

A manutenção preventiva visa reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos, garantir a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos na realização dos exames, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis aos equipamentos emissores de radiação ionizante. Já a manutenção corretiva tem por objetivo restabelecer, de forma célere e eficiente, o funcionamento dos equipamentos em caso de defeitos ou interrupções de operação, minimizando o impacto na prestação dos serviços de saúde.

A indisponibilidade dos equipamentos de raios X pode acarretar atrasos na realização de exames, aumento do tempo de espera dos usuários, necessidade de encaminhamento para outras unidades ou prestadores de serviço e, conseqüentemente, prejuízos à continuidade e à qualidade da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, a segurança operacional dos equipamentos e a eficiência dos atendimentos realizados nos estabelecimentos municipais de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios X pertencentes aos estabelecimentos municipais de saúde, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de reposição e demais insumos necessários à plena operação dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

A contratação contempla todas as ações necessárias para garantir a disponibilidade, segurança, confiabilidade e desempenho adequado dos equipamentos, observando-se as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente relacionada aos equipamentos emissores de radiação ionizante.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução visa preservar e prolongar a vida útil dos equipamentos existentes, por meio da execução periódica de manutenções preventivas destinadas à identificação e correção antecipada de desgastes, ajustes, calibrações e demais intervenções necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento. Paralelamente, deverão ser realizados atendimentos corretivos sempre que forem identificadas falhas, defeitos ou interrupções na operação dos equipamentos, com a substituição dos componentes que se mostrarem necessários para o restabelecimento de sua funcionalidade.

Os serviços deverão compreender, entre outras atividades:

- Inspeções técnicas periódicas;

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- Manutenções preventivas programadas;
- Diagnóstico de falhas e defeitos;
- Manutenções corretivas sob demanda;
- Substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos ou desgastados;
- Testes de funcionamento e segurança após as intervenções realizadas;
- Emissão de relatórios técnicos contendo os serviços executados, peças substituídas e condições de funcionamento dos equipamentos;
- Orientações técnicas básicas aos responsáveis pelos equipamentos, quando necessário.

As peças, componentes e materiais empregados deverão ser novos, compatíveis com os equipamentos atendidos e atender às especificações técnicas recomendadas pelos respectivos fabricantes, de forma a garantir a segurança operacional, a qualidade dos exames realizados e a durabilidade das intervenções efetuadas.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem prestados pela rede municipal de saúde, reduzindo riscos de paralisação dos equipamentos, minimizando custos decorrentes de falhas não planejadas e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.0. ANÁLISE DE RISCOS

4.1. A contratação apresenta riscos inerentes à sua execução, os quais foram identificados e avaliados e encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de raios X utilizados nos estabelecimentos municipais de saúde.

5.2. Verificou-se que os equipamentos objeto da contratação possuem características técnicas específicas, sendo compostos por dois (02) equipamentos de Raios X Portátil VMI Aquila Plus Modelo 300 e um (01) Conjunto Radiológico de Alta Frequência Digital HF630M com dois detectores digitais (DR) com fio e um detector digital (DR) sem fio, integrado ao sistema PACS, modelo 150Kv-HF630M/HF800.

5.3. Em razão da elevada especificidade tecnológica dos equipamentos, bem como da limitada quantidade de fabricantes, representantes autorizados e empresas tecnicamente capacitadas para realizar manutenções especializadas nesse tipo de equipamento médico-hospitalar, constatou-se que a utilização exclusiva de contratações públicas similares como parâmetro de mercado poderia não refletir adequadamente os custos envolvidos na execução dos serviços pretendidos.

5.4. Além disso, observou-se que os contratos públicos eventualmente encontrados apresentam diferenças relevantes quanto aos modelos dos equipamentos atendidos, escopo dos serviços contratados, abrangência do fornecimento de peças, quantidade de equipamentos cobertos, região de execução dos serviços e condições de atendimento, fatores que comprometem a comparabilidade dos valores praticados.

5.5. Diante desse cenário, optou-se pela realização de consulta direta ao mercado, mediante solicitação de propostas e orçamentos junto a empresas que atuam na manutenção de equipamentos de diagnóstico por imagem e que possuam capacidade técnica para atender aos equipamentos existentes na rede municipal de saúde.

5.6. O levantamento realizado demonstrou que a solução mais adequada e amplamente adotada pelo mercado consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e materiais necessários ao restabelecimento das condições operacionais dos equipamentos, assegurando maior disponibilidade dos serviços e redução do risco de interrupções nos atendimentos.

5.7. Assim, conclui-se que a contratação pretendida encontra respaldo nas práticas adotadas pelo mercado especializado, tendo sido identificada a existência de empresas aptas a prestar os serviços demandados, possibilitando a obtenção de propostas compatíveis com a realidade técnica e econômica do objeto a ser contratado.

5.4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, buscando identificar valores compatíveis com aqueles praticados pelo mercado para a execução dos serviços pretendidos.

6.2. Considerando a especificidade dos equipamentos objeto da contratação, bem como a reduzida quantidade de empresas especializadas aptas a realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de diagnóstico por imagem existentes na rede municipal de saúde, foram obtidos três orçamentos junto a empresas do ramo, potencialmente aptas a executar os serviços.

6.3. Complementarmente, foi realizada análise dos valores praticados na última Ata de Registro de Preços utilizada pelo Município para contratação de objeto semelhante, com a finalidade de subsidiar a avaliação da compatibilidade dos preços obtidos junto ao mercado e conferir maior robustez à estimativa realizada.

6.4. Durante a análise dos orçamentos recebidos, verificou-se que uma das propostas apresentou valor significativamente superior aos demais parâmetros coletados, demonstrando discrepância relevante em relação aos demais preços pesquisados. Em razão disso, e visando preservar a fidedignidade da estimativa de mercado, referido orçamento foi desconsiderado para fins de composição do valor estimado da contratação, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.5. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base nos preços considerados válidos e compatíveis com a realidade do mercado, levando-se em conta os orçamentos remanescentes e os valores historicamente praticados pelo Município para objeto de natureza semelhante, resultando em montante suficiente para atender às necessidades da Administração durante a vigência contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

7.0. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R\$ 455.134,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

8.0. SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

9.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A Contratação em questão será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

10.2. Cronograma de Execução:

1. Elaboração do procedimento de Compra;
2. Elaboração de Contrato;
3. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
4. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento

11.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. As manutenções deverão ocorrer em até 06 (seis) horas contadas a partir da notificação realizada pelo servidor responsável.

11.2. Quando houver a necessidade de troca de peças e ou acessórios a contratada deverá fornecer três (03) orçamentos, em um prazo máximo de até 06 (seis) horas, para aprovação do Departamento de Manutenção - SMS e validação do preço proposto, as peças substituídas deverão ser entregues no Departamento de Manutenção da SMS ou para o fiscal de contrato;

11.3. A contratada deverá encaminhar junto com as notas fiscais, quando houver a troca de peças os 03 (três) orçamentos para comprovação de valor praticado pelo contratado;

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para a suspensão:

12.1.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

12.1.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

12.1.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

12.1.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

12.1.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

12.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

12.2.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.2. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.2.3. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

12.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

12.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

12.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

12.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

12.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

13.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os objetos do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Supervisionar a entrega e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

13.4. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos produtos/serviços solicitados;

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

13.6. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

14.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

- 14.3. Arcar com as despesas decorrentes em execução do objeto, tais como: exigências fiscais, trabalhistas e demais correlatas, assim como qualquer infração, praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade;
- 14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 14.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;
- 14.6. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 14.7. A Detentora da Ata será responsável pela execução dos serviços, mesmo de sub empreitados;
- 14.8. Os serviços serão recebidos pelo fiscal de contratos, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo.
- 14.9. Utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;
- 14.10. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada;
- 14.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa ocasionar a interrupção na prestação dos serviços a serem executados;
- 14.12. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas em edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;
- 14.13. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- 14.14. A licitante vencedora deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 14.15. Os serviços serão certificados pelo fiscal de contrato definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital, certificará seu cumprimento e da execução dos serviços solicitados.
- 14.16. Na hipótese de rejeição dos serviços, a contratada deverá corrigir nos prazos determinados sem repasse de custos à Administração Municipal.

14.17. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no edital.

14.18. Aplicar somente peças originais dos equipamentos, não podendo valer-se de nenhuma hipótese de itens reconicionados, sem a expressa autorização prévia da Contratante, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada pelo fiscal de contrato, sob pena de refazer os serviços sem custas extras;

14.19. Responsabilizar-se pelo equipamento entregue para manutenção, obrigando-se a manter seguro contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo seja para teste ou conserto do equipamento;

14.19.1. O equipamento só poderá ser retirado do estabelecimento de saúde em casos comprovadamente necessários e mediante autorização formal da Contratante.

14.20. Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do equipamento;

14.21. Reparar ou corrigir, no total ou em parte, os serviços em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da mão de obra ou materiais empregados;

14.22. Manter seus empregados identificados e uniformizados, quando em serviço nas dependências dos estabelecimentos municipais de saúde. Na chegada ao estabelecimento de saúde o mesmo deve apresentar-se a coordenação do estabelecimento e solicitar maiores informações sobre o serviço a ser realizado;

14.23. Realizar a prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva com fornecimento de peças) em equipamentos de raio-x predefinidos ou quaisquer que venham a ser adquiridos durante vigência da ata/contrato;

14.24. Fornecer garantia de todos os serviços realizados nos equipamentos.

14.25. Quando solicitados pelo fiscal de contrato a contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, cópia do comprovante de recolhimento e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome dos(s) profissional (is) responsável (eis) pela execução dos serviços;

14.26. Quando houver a substituição de peças, as mesmas deverão entregues ao fiscal de contrato, a fim de comprovar a substituição;

14.27. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

15.0. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

15.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

15.5. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

15.6. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

15.7. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Dados do Contrato;

b) Dados bancários;

c) Valor a pagar; e

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

15.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

15.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.12. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

15.13. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

15.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

15.16. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

16.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, o detentor do contrato responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento da execução do Contrato, deverão ser anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura da do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

16.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/21), conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Art. 117, Lei nº 14.133/21).

16.8.2. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

16.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor da do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

16.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.

16.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

16.9. O fiscal técnico verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal técnica atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, anotando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de registro de Preços, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

16.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor da ata de registro de preços, com menção ao seu desempenho na execução do objeto, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.11. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o vencimento do do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.12. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme Declaração da Secretaria de Fazenda. (anexa).

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



18.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A contratada está sujeita às penalidades previstas no art. 155, 156 e art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

Colombo. 17 de junho de 2026.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato

PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal de Contrato

CRISTIAN MICHAEL BUSATO
Elaborador do Termo de Referência